



Lei n.º 292 - de 8 de julho de 1953.

Transforma em cargo de comissão o cargo de Diretor da Vigilância Municipal, devendo-lhe o padrão.

O Prefeito Municipal de Maceió decreta e em conchavo a lei seguinte:

Art. 1.º - O cargo de Diretor de Vigilância Municipal passará a ser cargo de comissão, logo que o seu atual ocupante se afastar definitivamente, por qualquer motivo do exercício do mesmo cargo.

§ único - Fica elevado para o padrão "T" equiparado aos demais Diretores da Prefeitura o cargo referido neste artigo.

Art. 2.º - A diretoria do Pessoal e Material fará, dentro do prazo de quinze (15) dias, a apostila no título de funcionário atingido pela presente lei.

Art. 3.º - Para execução da presente lei fica aberto no orçamento vigente o crédito de Cr.º 12.600,00 (doze mil e seiscentos emzeiros), por conta da anulação parcial da sub-consignação n.º 11, da Verba 20 - Encargos Diversos.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 8 de julho de 1953.

a) Abelardo Pontes Lima

Prefeito

Humberto Santa Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió em 8 de julho de 1953.